LEI MUNICIPAL Nº 2290

Autoriza assinar notas Promissórias

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar as notas promissórias para a empresa Lauro Franzen & Cia. nos valores respectivos de NCr$ 3.904,64 (três mil novecentos e quatro cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), vencível em 15.01.70 e NCr$ 713,00 (setecentos e treze cruzeiros novos) vencíveis em 15.02.70, referentes ao saldo do pagamento do terreno que foi adquirido pela Municipalidade e doado ao governo do estado através da Secretaria de Segurança Publica, para a construçπo da Delegacia de Policia de Carazinho.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo, revogadas as disposiçπo em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 12 DE DEZEMBRO DE 1969.

a)LORENO A. GRAEFF
Prefeito Municipal
a)HÉLIO DA ROCHA
Secretário